

	Título	Código
	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE BORDO	EMAP-PO-10
		Versão
		08
	Data	19/08/2020

Elaborado Por	Aprovado por
Valéria Sanches	Luane Lemos

INDICE

1.0 OBJETIVO.....	1
2.0 DOCUMENTOS DE REFERENCIA	1
3.0 DEFINIÇÕES.....	1
4.0 RESPONSABILIDADES.....	2
5.0 DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	3
6.0 ANEXOS	10
7.0 REGISTROS.....	10
8.0 HISTORICO DE REVISÃO	10

1.0 OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes para gerenciamento dos resíduos gerados a bordo dos navios que atracam no Porto do Itaqui, conforme FLUXOGRAMA ANEXO I

2.0 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Resolução nº 2.190 da ANTAQ, de 28 de julho de 2011 - Aprova a norma para disciplinar a prestação de serviços de retirada de resíduos de embarcações;
- Instrução Normativa MAPA nº 39, de 27 de novembro de 2017 – Manual do Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional - Vigiagro, suas regras e os procedimentos técnicos, administrativos e operacionais de controle e fiscalização executados nas operações de comércio e trânsito internacional de produtos de interesse agropecuário.
- RDC 56/2008
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos da EMAP;

3.0 DEFINIÇÕES

Não há

4.0 RESPONSABILIDADES

- A competência para gerenciar esse procedimento será da COAMB;
- É responsabilidade da Agência Marítima encaminhar o email com a solicitação de retirada de resíduo de bordo da embarcação.
- A responsabilidade pela retirada, transporte e destinação final dos resíduos das embarcações será da empresa Prestadora de Serviços, devidamente credenciada na EMAP.
- É competência da COAMB a atualização das informações sobre resíduos de bordo no formulário GISIS e posterior envio à ANTAQ;

Nota: Essas informações podem ser encontradas no site da Antaq.

- É responsabilidade da Empresa Prestadora de Serviço o envio das informações necessárias para a atualização do formulário GISIS (periodicidade trimestral);

5.0 DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

5.1 SISTEMÁTICA DE RETIRADA DE RESÍDUOS DE BORDO

- A sistemática de retirada de resíduos de bordo é:
 - a) Solicitação da Agência Marítima através de email a Autoridade Portuária para uma empresa credenciada realizar a operação
 - b) Atividade de retirada de resíduos dos navios é realizada por empresas prestadoras destes serviços
 - c) Autoridade Portuária avalia e autoriza a realização da retirada de resíduos;
 - d) Empresa Prestadora de serviço efetua a retirada dos resíduos dos navios em veículos adequados;
 - e) Transporte dos resíduos em veículos adequados;
 - f) Emissão de MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUO DE BORDO ANEXO II (EMAP-RSGA-87) devidamente assinado na seguinte ordem: COAMB e COGPO;

Nota 1: Não será necessário assinatura dos órgãos fiscalizadores ANVISA e VIGIAGRO, conforme alinhado com os citados órgãos.

Nota 2: O agente marítimo deverá informar a coleta de resíduos aos órgãos fiscalizadores previamente. Devendo a COAMB averiguar se a informação foi movimentada aos órgão fiscalizador antes da assinatura.

- g) A COAMB ficará responsável por protocolar na ANVISA e VIGIAGRO todas as autorizações e comprovantes de retirada de resíduo.
- h) Destinação dos resíduos;
- i) Em caso de retirada de resíduos perigosos em que a prestadora de serviços não for autorizada pelo órgão ambiental a realizar o devido tratamento, a mesma deverá apresentar à COAMB comprovação através de contrato com empresas devidamente licenciadas para destinação adequada dos referidos resíduos;
- j) Em caso de retirada de Resíduos Comuns, a prestadora de serviços deverá apresentar comprovante de destinação e depósito de resíduos em Aterro Sanitário, devidamente licenciado por órgão ambiental;
- k) Todos os resíduos sólidos coletados a bordo das embarcações provenientes do exterior devem passar pelo tratamento de incineração, autoclavagem ou outro tratamento ou destinação aprovada pelo MAPA, em conformidade com a Instrução Normativa nº 39/2017, Anexo XI, item 3.

5.2 OBRIGAÇÕES DO ARMADOR OU PREPOSTO (AGÊNCIA MARÍTIMA)

- O Armador ou seu preposto (Agente Marítimo) deverá encaminhar uma solicitação para retirada de resíduo para os seguintes grupos: retirada.residuos@emap.ma.gov.br, pp.itaqui.ma@anvisa.gov.br e uvagro-ma@agricultura.gov.br.
- No primeiro grupo consta os seguintes e-mails:
 - a) ccoemap@emap.ma.gov.br (CCO);
 - b) coset@emap.ma.gov.br (COSET);
 - c) inspetoria@emap.ma.gov.br (INSPETORIA);
 - d) meioambiente@emap.ma.gov.br (COAMB);
- O Armador ou preposto (Agência Marítima) deverá encaminhar por e-mail a solicitação de retirada de resíduo, com as seguintes informações:
 - a) Embarcações
 - b) Tipo de resíduos

- c) Quantidade de resíduos
 - d) Previsão de início e término da coleta
 - e) Berço atracado
 - f) Empresa prestadora de serviço
 - g) Navegação: Longo Curso ()
Cabotagem ()
- A realização da retirada de resíduo fica definida como sendo todos os dias, incluindo fins de semanas e feriados, das 7:00 às 17:00, sendo que esse horário poderá ser extrapolado somente mediante prévia justificativa e autorização da EMAP;
 - A retirada de resíduos sólidos e líquidos nos berços que ocorrem embarque e desembarque de graneis líquidos, só será realizada mediante prévia autorização das operadoras responsáveis dessas atividades, devendo o CCO informar melhor horário a ser realizada a atividade.

5.3 OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE RESÍDUOS

- As empresas que se interessarem em prestar serviços de coleta de resíduos de bordo deverão estar credenciadas junto a EMAP, conforme estipulado na resolução ANTAQ nº 2.190.
- As empresas que fazem a retirada de resíduos oleosos devem apresentar essa atividade discriminada na Licença Ambiental e os seus veículos deverão estar também licenciados para realizar o serviço de transporte de resíduos perigosos, além de possuírem todas as simbologias de segurança da ONU;

5.4 RETIRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

- Mediante autorização da COAMB, o CCO avaliará a condição de operação do navio e autorizará o horário apropriado para entrada e a consequente coleta dos resíduos;
- O local de estacionamento do veículo deverá ser apropriado e os mesmos deverão estar posicionados paralelos às embarcações. A área deverá ser isolada com cones, fitas ou correntes de fácil visualização, observando as condições operacionais e de segurança, de maneira a evitar acidentes;

- A retirada do resíduo ocorrerá sistematicamente do navio para a unidade de transporte;
- A retirada dos resíduos do navio poderá ocorrer através do uso do guindaste de bordo, ou através de içamento adequado do big bag com os resíduos, ou até mesmo manualmente utilizando-se a escada do navio;

Nota: Não será permitida a retirada do resíduo do navio para colocação dos mesmos amontoados sobre o piso do cais.

Nota 2: Não será permitido a utilização de rede vazadas sem a utilização de big bag's.

- A COAMB deverá ser informada pela empresa prestadora de serviço, sobre a previsão de início e término da retirada de resíduos de embarcações.
- Não será permitido o transporte de resíduos retirados dos navios em veículos inapropriados para esse fim como bicicletas, motocicletas, pás mecânicas, etc.
- As empresas prestadoras de serviços deverão apresentar à COAMB, o MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUO DE BORDO, devidamente preenchido e cópia do CERTIFICADO DE RETIRADA DE RESÍDUO DE EMBARCAÇÃO ANEXO IV (EMAP-RSGA-69), todas as vezes que fizerem a retirada dos mesmos.

Nota: A cópia do CERTIFICADO DE RETIRADA DE RESÍDUO DE EMBARCAÇÃO poderá ser encaminhado para COAMB/EMAP ao final de cada mês.

- A retirada de resíduos perigosos só será autorizada a empresa que possui o licenciamento para destinação desses resíduos ou o contrato com uma empresa devidamente legalizada, devendo comprovar a destinação ambientalmente correta do mesmo junto à COAMB, o que poderá ser feito mediante apresentação de comprovante emitido pela empresa licenciada pelo órgão ambiental para realizar a destinação correta. O comprovante de destinação poderá ser entregue mensalmente.
- Não será permitida a retirada de pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e latas de tintas.
- Os resíduos hospitalares só poderão ser retirados mediante autorização da ANVISA. O gerenciamento do resíduo (coleta, armazenamento, transporte e destinação final) acima citado deverá atender a RDC 56/2008.

Nota: Os resíduos orgânicos de navios procedentes do exterior só poderão ser retirados mediante o disposto na Instrução normativa nº 39 da VIGIAGRO, assim:

- Os resíduos sólidos de interesse da fiscalização da VIGIAGRO, sendo de embarcações procedentes do exterior, assim como consta abaixo, só poderão ser retirados mediante comprovação de destinação final através de

incineração, autoclavagem ou qualquer outro procedimento aprovado pela MAPA. São eles:

a) apreensões de produtos de interesse agropecuário, transportados como bagagem ou encomenda;

b) retirada de lixo de bordo, restos e sobras de alimentos de aeronaves, embarcações e veículos terrestres, bem como de outros meios de transporte; e

c) varredura e retirada de resíduos, restos de alimentos, cama e forragem de animais vivos, além de outros materiais agregados ou no interior de contentores, aeronaves, embarcações e veículos terrestres, bem como outros meios de transporte.

- Apenas empresas credenciadas na EMAP, com licença ou contrato com empresa, devidamente licenciada, para as destinações exigidas pela VIGIAGRO poderão efetuar a retirada dos resíduos orgânicos de navios estrangeiros.
- São permitidos a retirada dos seguintes resíduos:
 - a) Plastics (Plásticos);
 - b) Food wastes (Restos de comidas ou resíduos orgânicos) – Somente brasileiros ou em cabotagem. Navios estrangeiros apenas com destinação de incineração, autoclavagem ou outras formas liberadas pelo MAPA;
 - c) Domestic Wastes: Rags (Trapos), glass (vidro), metals (metais), paper (papel), bottles (garrafas), crockery (louças);
 - d) Cooking oil (óleo de cozinha);
 - e) Incinerator ash (cinzas);
 - f) Operacional wastes (Metal);
 - g) Animal Carcass and Fishing Gear – São resíduos orgânicos, portanto, somente brasileiros, em cabotagem, navios estrangeiros apenas com destinação de incineração, autoclavagem ou outras formas liberadas pelo MAPA;
 - h) Cargo residues (resíduos de carga) – COAMB solicitará explicações e detalhamento desses tipos de resíduos.

Nota: Outros resíduos que não constam nessa lista deverão ser avaliados e liberados pela COAMB.

5.5 RETIRADA DOS RESÍDUOS OLEOSOS LÍQUIDOS

- O local de estacionamento do veículo que fará a retirada de resíduos oleosos líquidos deverá ser apropriado, a área deverá ser isolada com cones, fitas ou correntes de fácil visualização, colocar bandejas de contenção sobre todas as

emendas de mangueiras, o piso deverá ser impermeabilizado e instalar barreiras absorventes que impeçam o escoamento de produtos para fora da área operacional delimitada, observando as condições operacionais e de segurança, de maneira a evitar acidentes;

- Os veículos de transporte de resíduos oleosos deverão estar em bom estado de conservação e de segurança e devendo possuir todas sinalizações adequadas;
- Fica proibida a entrada e/ou saída de óleo combustível e/ou lubrificante, novo ou usado em veículos ou recipientes inadequados na área primária do Porto;
- A saída de veículos com resíduos oleosos líquidos, só ocorrerá com a entrega de Manifesto de Resíduos;
- Os resíduos líquidos permitidos para retirada de bordo são: SLUDGE, resíduos oleosos da praça de máquinas, dentre outros.

Nota: Outros tipos de resíduos líquidos que não constam neste procedimento devem ser avaliados previamente pela COAMB.

5.6 ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS

- A empresa responsável pela coleta dos resíduos deverá coletar, quando possível segregar, acondicionar, transportar e destinar os mesmos de acordo com o seu tipo;
- Para os resíduos sólidos, estes deverão ser acondicionados em coletores apropriados e para os resíduos líquidos oleosos, o acondicionamento deverá ser feito em caminhões tanques;
- Os resíduos deverão estar bem segregados e acondicionados de forma que não haja mistura de resíduos perigosos com não perigosos.
- Não é permitido o armazenamento de resíduos de bordo dentro da área primária.

5.7 VEÍCULO TRANSPORTADOR DE RESÍDUOS DE BORDO

- Os caminhões utilizados deverão estar em condições satisfatórias para realizar o transporte de resíduos, que poderão ser:
 - a) Caminhão compactador (utilizado para lixo comum)
 - b) Caminhão-baú (Nele devem ser colocados os resíduos em bags, sacos plásticos ou tonéis).

- c) Caminhão roll on/off. (Nele devem ser colocados os resíduos em bags, sacos plásticos ou tonéis).
- d) Caminhão poli guindaste
- e) Os resíduos oleosos só poderão ser transportados em caminhões tanques, devidamente sinalizados.

Nota: Outros tipos de transporte ou caminhões só serão permitidos mediante autorização prévia da COAMB.

- Em se tratando de resíduos orgânicos e perigosos, não será permitido abertura dos locais de armazenamento de resíduos (caçambas estacionárias ou outros utilizados).
- O veículo deverá estar identificado com o nome da empresa credenciada e responsável pela retirada de resíduos de bordo;

5.8 DESTINAÇÃO FINAL

- A última etapa do processo de Gerenciamento dos Resíduos de Bordo é a Destinação Final, onde os resíduos são direcionados para a reciclagem, refino, incineração, aterro controlado entre outros;
- Tipos de resíduos gerados nas embarcações e o seu destino ambientalmente correto:

TIPO DE EMBARCAÇÃO	TIPO DE RESÍDUO	DESTINAÇÃO FINAL
LONGO CURSO	Papel, plástico, sucatas metálicas e outros resíduos que possuem qualidades físico-químicas que permitem a reciclagem. Resíduos sólidos orgânicos de navios de origem brasileira. Resíduos sólidos orgânicos de navios de origem estrangeira, caso autorizado. Sólidos perigosos	Incineração, autoclavagem ou outro tratamento ou destinação aprovado pelo MAPA
	Resíduos líquidos oleosos e derivados.	Reciclagem e Refino

CABOTAGEM	Papel, plástico, sucatas metálicas e outros resíduos que possuem qualidades físico-químicas que permitem a reciclagem / lixo comum.	Reciclagem ou outra forma de tratamento / Aterro sanitário
	Resíduos sólidos orgânicos de navios de origem brasileira	Incineração, autoclavagem ou outro tratamento ou destinação aprovado pelo MAPA.
	Sólidos perigosos	Incineração
	Resíduos líquidos oleosos e derivados.	Reciclagem e Refino

- Os resíduos perigosos só podem ser destinados a locais autorizados pelo órgão de controle ambiental competente.
- A empresa deverá entregar para COAMB, que posteriormente entregará à VIGIAGRO, o comprovante de destinação final dos resíduos. A ausência do comprovante poderá acarretar notificação e bloqueio da empresa até a regularização da Não conformidade.

5.9 EM CASOS DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NACIONAL

- As empresas prestadoras de serviços de retirada de resíduo de bordo deverão seguir o seguinte fluxo:
- As agências marítimas deverão solicitar a coleta de resíduo de embarcação seguindo as instruções do item 5.2.
- O prestador de serviço deverá emitir o MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUO DE BORDO com os dados do gerador, transportador e destinador.
- O prestador de serviço em resposta ao e-mail de solicitação de coleta deverá scanear o manifesto e encaminhar para o e-mail da COAMB.
- A COAMB irá analisar o documento encaminhado, para liberação via e-mail da saída do resíduo da área primária.
- A COAMB disponibilizará para o prestador de serviço um código de saída. O mesmo deverá estar descrito no item informações adicionais do documento.

- A COAMB informará o código de saída ao PAN através de atualização de planilha em pasta compartilhada. Devendo a portaria (PAN) liberar a saída do resíduo autorizado pela COAMB.

Nota: A COAMB informará, via e-mail, as alterações descritas neste item de acordo com decretos e/ou recomendações das órgãos do Poder Público.

6.0 ANEXOS

- Anexo II: FLUXOGRAMA
- Anexo II: EMAP-RSGA-87 MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUO DE BORDO
- Anexo III: EMAP-RSGA-69 CERTIFICADO DE RETIRADA DE RESÍDUO DE EMBARCAÇÃO

7.0 REGISTROS

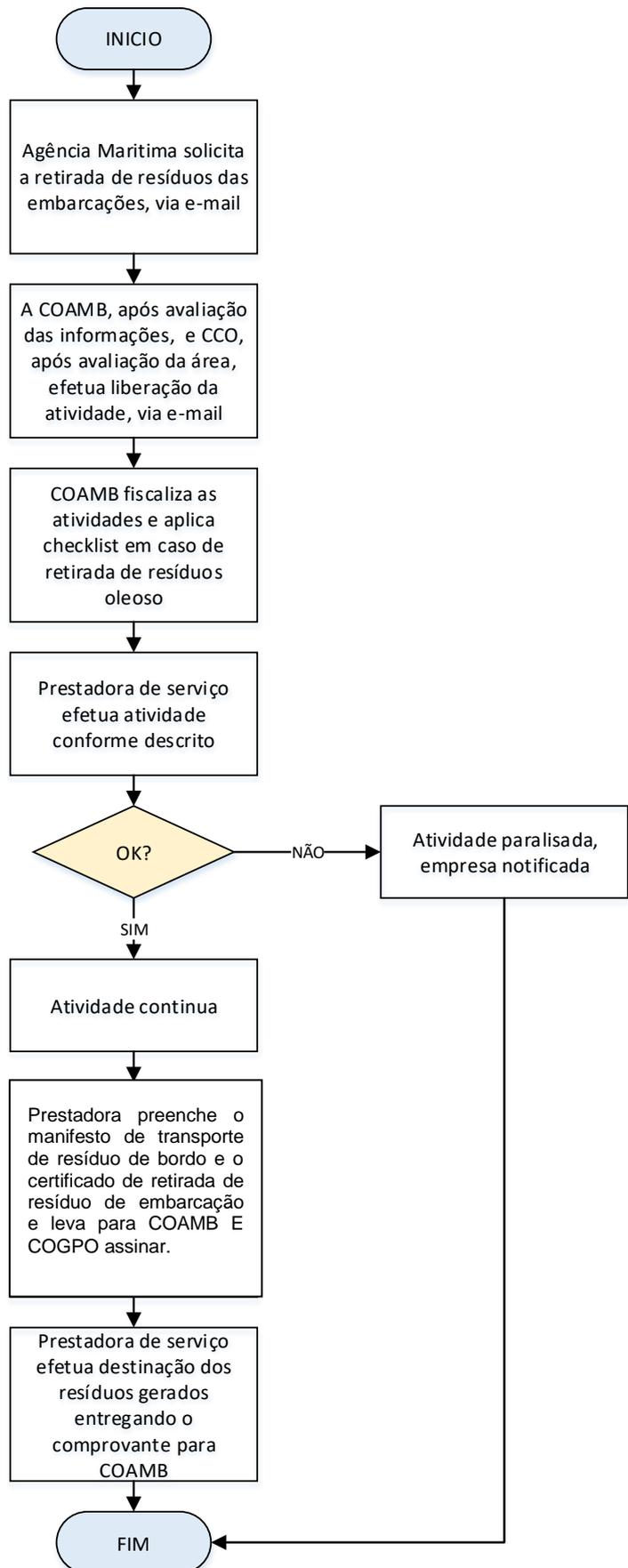
Identificação	Local do Arquivo	Armazenamento	Proteção	Recuperação	Tempo de Retenção		Descarte
					Tempo	Base legal	
EMAP-RSGA-87 MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUO DE BORDO	Sala da COAMB Fiscalização e Operação (Prédio DOP)	Armário 02	Pasta A/Z	Ordem cronológica decrescente	05 anos	Resolução Nº 2190 – ANTAQ, de 28 de julho de 2011	Arquivo EMAP
EMAP-RSGA-69 CERTIFICADO DE RETIRADA DE RESÍDUO DE EMBARCAÇÃO	Sala da COAMB Fiscalização e Operação (Prédio DOP)	Armário 02	Pasta A/Z	Ordem cronológica decrescente	05 anos	Resolução Nº 2190 – ANTAQ, de 28 de julho de 2011	Arquivo EMAP

8.0 HISTORICO DE REVISÃO

Versão	Data	Item	Revisões
07	19/08/2020	2.0	Exclusão de legislações não pertinentes a este procedimento
07	19/08/2020	3.0	Exclusão de definições não necessárias a este procedimento
07	19/08/2020	4.0	<p>Exclusão:</p> <p>Caso a empresa não cumpra o procedimento, esta será notificada do Termo de Notificação (Anexo I).</p> <p>Compete à COSET e COAMB ministrar o PROAPI – Programa de Ambientação do Porto do Itaqui, como treinamento introdutório para que todas as empresas conheçam a forma correta para realizar as suas atividades dentro do Porto Organizado do Itaqui;</p> <p>O acesso às instalações do Porto do Itaqui será autorizado pela Autoridade Portuária apenas aos colaboradores que comprovarem a participação no treinamento do PROAPI.</p> <p>É de responsabilidade da EMAP, ministrar qualquer outro treinamento referente aos procedimentos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente na poligonal do Porto do Itaqui;</p>
07	19/08/2020	5.2	<p>Exclusão: Para embarcações SUPPLY a Agência Marítima deverá seguir o fluxo de solicitação para retirada de resíduo. Importante ressaltar que a agência necessitará especificar o gerador de resíduos, ou seja, para cada gerador haverá uma solicitação.</p>
07	19/08/2020	5.2	<p>Exclusão: • As prestadoras de serviço, que retiram resíduos oleosos e perigosos, devem garantir que seus funcionários estejam com a CNH e o MOPP. Tais documentações serão solicitadas na Portaria de Acesso ao porto e comprovadas nas fiscalizações da COAMB.</p> <p>O prestador ou agente que efetuar atividades nos berços em operações com granéis líquidos deverá buscar informações junto ao inspetor náutico da empresa ou junto ao CCO EMAP para verificar a possibilidade de executar o serviço de coleta de resíduo paralelo com a embarcação.</p> <p>Em caso de espaço restrito no cais, a execução da coleta de resíduo poderá ser feita com o caminhão perpendicular a embarcação.</p>
07	19/08/2020	5.4	<p>Exclusão: • Todos os empregados da Empresa executora do serviço que adentrarem a zona primária deverão utilizar os equipamentos de proteção individual – EPI's (colete salva vida, óculos, bota, protetor auricular,</p>

			máscara) por ela fornecidos, e todas as normas referentes à Segurança do Trabalho, conforme as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
07	19/08/2020	5.4	<p>Exclusão: Nota: A comprovação da empresa com a devida licença para destinação de resíduos perigosos ou contrato com outra deverá ser entregue no ato do credenciamento ou quando solicitado pela COAMB.</p> <p>•Não poderá ter outros veículos na faixa de cais, tais como: veículos de passeio ou da empresa. Os mesmos deverão permanecer nos estacionamentos sinalizados pela EMAP durante toda atividade.</p> <p>Os resíduos orgânicos poderão ser retirados, sendo eles provenientes de navios brasileiros ou estrangeiros.</p>
07	19/08/2020	6.0	Exclusão do anexo V: EMAP-RSGA-70: Check List Caminhão de Resíduos Oleoso

ANEXO I – FLUXOGRAMA



ANEXO II - MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUO DE BORDO

		MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUO DE BORDO		
N° DO MTR:		(01)	DATA:	
		(02)		
GERADOR	Empresa/Razão Social ou nome da embarcação: (03)		/ / Data da entrega (06) Carimbo e assinatura do Responsável	
	IMO: (04)			
	Agência do Navio: (05)			
DESCRIÇÃO DO RESÍDUO	ITEM	DESCRIÇÃO DO RESÍDUO	PESO	
	(07)	(08)	(09)	
TRANSPORTADOR	Empresa/Razão Social: (11)		/ / Data da entrega (25) Carimbo e assinatura do Responsável	
	Endereço: (12)			
	Município: (13)	UF: (14)		Telefone: (15)
	Responsável pela empresa de transporte: (17)			CNPJ: (16)
	Nome do Motorista: (19)			Placa completa: (18)
	AFE: () Sim () Não (22)			Inscrição Municipal: (23)
Empresa/Razão Social: (26)		N° L.O.: (20)	Validade L.O.: (21)	
RECEPTOR	Endereço: (27)		/ / Data da entrega (35) Carimbo e assinatura do Responsável	
	Município: (28)	UF: (29)		Telefone: (30)
	Responsável pelo recebimento do resíduo: (33)			Tipo de Tratamento: (34)
	Empresa/Razão Social: (26)			Tipo de veículo: (24)
COAMB		COGPO		
(36)		(37)		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:				
(38)				

Código do Registro: EMAP-RSGA-87 Versão: 03 Data da Revisão do template: 23/03/2020

Instrução de preenchimento

- Campo 01** Número da MRT, controle da empresa solicitante;
- Campo 02** Data da retirada dos resíduos;
- Campo 03** Nome da empresa solicitante (geradora de resíduos) ou nome da embarcação;
- Campo 04** IMO da embarcação;
- Campo 05** Nome da agência marítima responsável pela embarcação
- Campo 06** Data da solicitação de retirada, carimbo e assinatura do responsável. Caso não tenha carimbo assinar nome completo;
- Campo 07** Numeração item:01, 02, 03...
- Campo 08** Descrição dos resíduos: ver item 5.4.16 desse procedimento
- Campo 09** Peso dos resíduos a ser retirado
- Campo 10** Unidade de peso dos resíduos: Kg, volume (m³).
- Campo 11** Nome da empresa que efetua o transporte dos resíduos
- Campo 12** Endereço da empresa que efetua o transporte dos resíduos
- Campo 13** Município de localização da empresa responsável pelo transporte
- Campo 14** UF da empresa responsável pelo transporte
- Campo 15** Telefone da empresa responsável pelo transporte
- Campo 16** CNPJ da empresa responsável pelo transporte
- Campo 17** Nome do responsável da empresa pelo transporte
- Campo 18** Placa do veículo utilizado no transporte de resíduos
- Campo 19** Nome completo do motorista do veículo
- Campo 20** Licença de Operação da empresa de transporte
- Campo 21** Validade da Licença de Operação da empresa de transporte
- Campo 22** Assinalar se a empresa possui AFE
- Campo 23** Informar número da inscrição municipal
- Campo 24** Informar tipo de veículo
- Campo 25** Data do transporte, carimbo e assinatura do representante do transportador dos resíduos de bordo. Caso não possua carimbo assinar nome completo.

- Campo 26** Nome da empresa que irá receber os resíduos
- Campo 27** Endereço da empresa que receberá os resíduos
- Campo 28** Município de localização da empresa receberá os resíduos
- Campo 29** UF da empresa responsável pela recepção dos resíduos
- Campo 30** Telefone da empresa responsável pela recepção dos resíduos
- Campo 31** Licença de operação da empresa que receberá os resíduos
- Campo 32** Validade da Licença de operação da empresa que receberá os resíduos
- Campo 33** Nome completo do responsável pelo recebimento dos resíduos
- Campo 34** Informar o tipo de tratamento dos resíduos
- Campo 35** Data do recebimento dos resíduos, carimbo e assinatura. Na ausência do carimbo assinar com nome completo
- Campo 36** Assinatura da COAMB
- Campo 37** Assinatura do COGPO
- Campo 38** Informações adicionais

ANEXO III - CERTIFICADO DE RETIRADA DE RESÍDUO DE EMBARCAÇÃO

	CERTIFICADO DE RETIRADA DE RESÍDUO DE EMBARCAÇÕES			
NOME DA EMPRESA: (01) CERTIFICADO DE RETIRADA DE RESÍDUOS Nº _____ (02)				
“GARBAGE REMOVAL CERTIFICATE”				
<p>DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS TER RETIRADO DO NAVIO _____ (03), IMO _____ (04), ÀS _____ (05) hs DO DIA _____ (06), ATRACADO NO PORTO _____ (07) REPRESENTADO PELO AGENTE _____ (08), ÀS SEGUINTE CATEGORIAS DE RESÍDUO, DEVIDAMENTE SEGREGADOS.</p> <p>I DECLARE THEM DUE ENDS TO HAVE REMOVED OF THE SHIP _____, IMO _____, TO THE _____ hs OF DAY _____, MOORED IN THE PORT _____ AGENT _____, REPRESENTED FOR THE ENVIRONMENT NORMS GARBAGE, DULY SEGREGATEDS.</p>				
Nº (09)	Unid (M³, L, KG) (10)	RESÍDUO (IMO*) (11)	SOLICITADO (12)	COLETADO (13)
<p>* TIPO DE RESÍDUO IMO CONFORME NORMA Nº 2190/2011, ART.2, INC.IV. • MÉTODO DE TRANSPORTE (METHOD OF TRANSPORT) (14): (A) CAMINHÃO / TANQUE (TRUCK/TANK); (B) NAVIO OU BARCAÇA (FERRY BOAT) (C) FIXA (FIXED) (D) OUTROS (OTHER) • DESTINO DO LIXO RETIRADO (DESTINATION OF GARBAGE REMOVED)(15) • HORA (TIME) / Local (16):</p>				
_____ (17) PRESTADOR DO SERVIÇO (Operational Manager) CNPJ E RAZÃO SOCIAL				
_____ (18) AGENTE DE NAVEGAÇÃO (Shipping Agent)		_____ (19) COMANDANTE (OFFICER)		

Código do Registro: EMAP-RSGA-69 Versão: 02 Data de revisão do Template: 07/08/2019

Instrução de preenchimento

- Campo 01** Nome da Empresa prestadora de serviço;
- Campo 02** Numero sequencial do certificado;
- Campo 03** Nome da embarcação da qual o resíduo foi retirado;
- Campo 04** Numero da Internacional Maritime Organization (IMO) Organização Marítima Internacional;
- Campo 05** Horas da retirada do resíduo de bordo;
- Campo 06** Data da retirada do resíduo de bordo;
- Campo 07** O porto que o navio esta atracado;
- Campo 08** Agente marítimo responsável;
- Campo 09** Numero de resíduos retirado do navio;
- Campo 10** Unidade utilizada para medição do resíduo;
- Campo 11** Descrição do resíduo retirado da embarcação;
- Campo 12** A solicitação da retirada de resíduo;
- Campo 13** Empresa transportadora do resíduo;
- Campo 14** Veículo transportador (Tipo) que transporta o resíduo;
- Campo 15** Tratamento/ Destinação final que o resíduo receberá;
- Campo 16** Hora e local de entrega dos resíduos no destino final;
- Campo 17** Assinatura do Responsável pelo tratamento do resíduo;
- Campo 18** Assinatura do Agente Marítimo;
- Campo 19** Assinatura do Comandante do Navio;